

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

EDITAL CONVITE Nº TCE- 001/2012 – CEL

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo dotado de autonomia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14 e previsto no art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9054 e (62) 3201-9023, por intermédio sua Comissão Especial de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 737/2012, do Gabinete da Presidência, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições específicas do **Anexo I** deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 201200047003163**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO**
- c) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**
- d) **ANEXO IV – DECLARAÇÕES**
- e) **ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

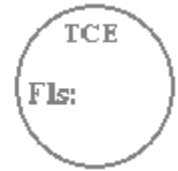
DATA: 06/12/2012
HORA: 08:30hs

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando as licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONVITE Nº 001/2012
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONVITE Nº 001/2012
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao presidente da comissão de licitação e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Especial de Licitação

1. OBJETO

A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em buffet para servir coquetel para até 100 pessoas, no evento I Concurso Nacional de Monografias Henrique Santillo, marcado para 11 de dezembro de 2012, às 14:30 h, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos.
- b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Especial de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

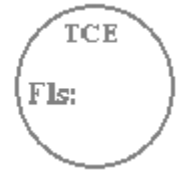
3. HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação que dizem respeito a:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;
 - b) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.
- b.1) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que seja possível manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

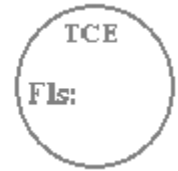
3.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

3.2.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Especial de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

3.2.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº TCE 001/2012 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.2.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.2.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Especial de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

3.2.5 Havendo alguma microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº TCE 001/2012 – PROPOSTA

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

4.2.3. ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;

4.2.4. conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.5. constar que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

4.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

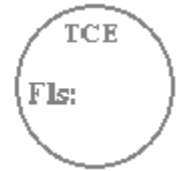
5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2. deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.

5.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

5.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

5.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, placard, etc.).

5.1.3.2. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

5.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.7.

5.3. Será facultada à Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

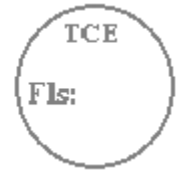
6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. A Comissão Especial de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes por um dos meios disponíveis (carta, internet, fax, etc.), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.5. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

6.6. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, o Termo de Referência e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, à qual substituirá o instrumento de contrato;

6.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o TCE-GO convocar licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

6.6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Termo de Referência;

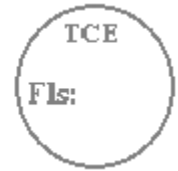
6.6.3. As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto no Termo de Referência e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Divisão Administrativa de acordo com as necessidades do Tribunal, e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.1.2. Dispor de equipamentos, materiais e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

7.1.3. Servir o coquetel com presteza e eficiência no horário e local mencionado e com produtos de excelente qualidade.

7.1.4. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços.

7.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.

7.1.6. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios.

g) executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

7.1.7. indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto desta Licitação;

7.1.8. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.1.9. a CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração deste Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

7.2. DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

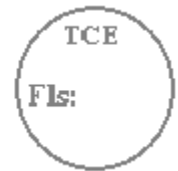
7.2.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

7.2.2. Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas.

7.2.3. Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta-corrente da contratada, após o devido "atesto" firmado pelo servidor responsável pela fiscalização.

7.2.4. Durante sua vigência, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Imprensa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

8.1. Os serviços de buffet deverão ser prestados no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia - Goiás, no dia 11 de dezembro de 2012, a partir das 14 h, devendo obedecer rigorosamente às especificações e aos quantitativos estipulados no Anexo I.

8.2. A entrada da contratada será permitida no local a partir das 10 h, para organização do evento.

9. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, após a execução dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA na Divisão Administrativa deste Tribunal, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal.

9.2. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Divisão de Orçamentos e Finanças do TCE, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

9.7. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

9.8. Incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás, para o exercício de 2012.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Contrato oriundo do presente procedimento licitatório terá vigência de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do mesmo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

12.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste edital;

b) de 0,6 % (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

13.2. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

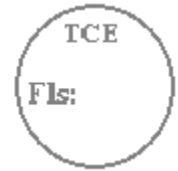
13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em concluir o objeto contratado;

a.1) a multa prevista na alínea "a" do item II incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado;

d) sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

13.5. As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, for caso, cobrada judicialmente.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar, por escrito, o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

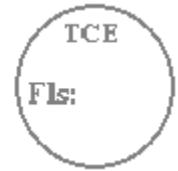
14.1.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

14.1.2. O pedido de esclarecimento também deve ser protocolado no prazo previsto no item 14.1.

14.1.3. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da licitação.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

14.4. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Especial de Licitação.

15.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo anexo ao edital, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

16. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

16.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

16.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até três dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

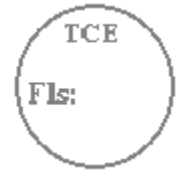
16.2. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ocasião em que será feito abatimento proporcional nos valores dos serviços a serem pagos à Contratada pela Contratante, de acordo com a qualidade dos serviços prestados.

16.3. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar a prestação dos serviços, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA COMERCIAL depois de iniciada a abertura do primeiro envelope DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

17.2. Os participantes da licitação deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo previstos neste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestados de capacidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Especial de Licitação

técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com amostra do serviço realizado, para análise do Serviço de Imprensa deste Tribunal;

17.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no **artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Tribunal de Contas;

17.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração deste Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

17.5. O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação;

17.6. O pagamento deverá ser efetuado, após a execução dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA na Divisão Administrativa deste Tribunal, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal.

17.7. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

17.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bloco A, térreo, ou junto ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no horário das 07h00 às 13h00, na 1ª DF, no bloco C, 3º andar, ou pelo telefones: 3201-9023 / 3201-9054.

17.9. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 27 de novembro de 2012.

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
MEMBRO

Gildeni Roberta Souza Tibiriçá
MEMBRO

Luiz Antonio da Cunha Cerqueira
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº 001/2012

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE BUFFET - COQUETEL

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para servir **coquetel de ótima qualidade** ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme características e quantitativos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade contratar firma especializada em buffet para servir coquetel para até 100 pessoas, no evento I Concurso Nacional de Monografias Henrique Santillo, marcado para 11 de dezembro de 2012, às 14:30 h, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços de buffet deverão ser prestados no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia - Goiás, no dia 11 de dezembro de 2012, a partir das 14 h, devendo obedecer rigorosamente às especificações e aos quantitativos estipulados no Anexo I.

3.2. A entrada da contratada será permitida no local a partir das 10 h, para organização do evento.

4. DO CARDÁPIO

4.1. O cardápio solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás está descrito no Anexo I, não impedindo, no entanto, que a Contratada ofereça mais opções.

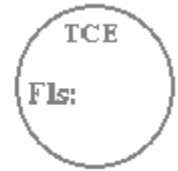
5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).

5.2. Na ocasião do pagamento, será confirmada a Regularidade da Contratada perante a Caixa Econômica Federal, quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90), o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91), Trabalhista e a SRF (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), devendo a contratada manter as mesmas atualizadas.

6. DO PREÇO

6.1. Os preços deverão ser líquidos, cotados em Real, devendo estar neles incluídos impostos e demais encargos, bem como deduzidos descontos que venham a ser concedidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

6.2. Não será considerada a proposta que tiver qualquer vantagem não prevista neste instrumento ou vantagem baseada em ofertas das demais licitantes.

6.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os unitários.

6.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO** por lote.

6.7. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços em padrão de excelência.

7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelos contratantes pelo período de 60 (sessenta) dias.

8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Serviço de Imprensa, incumbindo-lhe, ainda, atestar as Notas Fiscais de prestação do serviço, informando nesse momento, a avaliação da prestação, tanto no item quantidade como na qualidade.

8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;

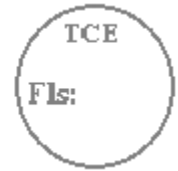
8.2.2. Encaminhar à Divisão Administrativa os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

8.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença;

8.2.4. Solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

8.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

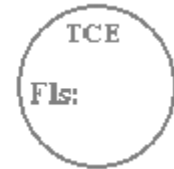
Comissão Especial de Licitação

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Divisão Administrativa de acordo com as necessidades do Tribunal, e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 9.2.** Disponer de equipamentos, materiais e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado.
- 9.3.** Servir o coquetel com presteza e eficiência no horário e local mencionado e com produtos de excelente qualidade.
- 9.4.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços.
- 9.5.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.
- 9.6.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios.
- 9.7.** Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;
- 9.8.** Indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto desta Licitação;
- 9.9.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.10.** A CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 9.11.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração deste Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.
- 10.2.** Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

10.3. Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo servidor responsável pela fiscalização.

10.4. Durante sua vigência, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Imprensa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

11.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até três dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

11.2. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ocasião em que será feito abatimento proporcional nos valores dos serviços a serem pagos à Contratada pela Contratante, de acordo com a qualidade dos serviços prestados.

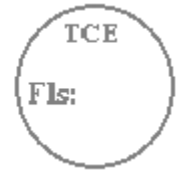
11.3. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar a prestação dos serviços, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás, para o exercício de 2012.

Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 20 de novembro de 2012.

Cássio Resende de Assis Brito
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº 001/2012

ANEXO II - ORÇAMENTO MÉDIO ESTIMADO

				Média de Preços
Item	Descrição	Quant	Und.	Total
01	Coquetel	100	Unid.	5.983,66

OBS.: Sugestão para o coquetel

Bebidas:

Coquetel de pêssego (sem álcool)
Coca cola e guaraná (normal e zero)
Suco natural (tamarindo, abacaxi com hortelã)

Entradas:

Espetinho caprese (tomate cereja, muçarela de búfala e manjeriçao)
Bobó de camarão servido em tartaleta
Folhados variados (lombinho defumado, tomate seco, ricota com uvas passas)
Quiches variados (alho poró, queijo gorgonzola, bacon)
Canapés variados (salaminho italiano, musse de damasco, presunto com queijo bree)
Empada de carne seca

Materiais:

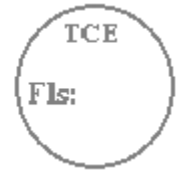
Toda a prataria necessária para o bom andamento do evento;
Taças bistrô para refrigerante, suco e água
Guardanapos de papel
Jarras e bandejas para garçons
Mesas de apoio e toalhas, aparadores e toalhas

Serviços complementares:

Garçons e auxiliares devidamente uniformizados

Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 20 de novembro de 2012.

Cássio Resende de Assis Brito
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº 001/2012
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em buffet para servir coquetel para até 100 pessoas, no evento I Concurso Nacional de Monografias Henrique Santillo, marcado para 11 de dezembro de 2012, às 14:30 h, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo I, do Convite nº 001/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa _____.

Aos ___ do mês de _____ de 2012, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, na presença do Conselheiro Presidente, Dr. Edson José Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na qualidade de representante do Tribunal de Contas, compareceu a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrições Estadual nº _____, e Municipal nº _____, com endereço à (Rua/av.) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, com a C.I. nº _____, portador do CPF/MF nº _____ e, conforme o que consta do processo nº **201200047003163**, resultante da homologação e adjudicação da Licitação Convite nº 001/2012, com o Despacho nº _____ GPRES/2012, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

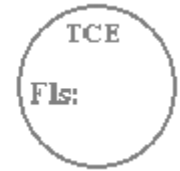
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada em buffet para servir coquetel para até 100 pessoas, no evento I Concurso Nacional de Monografias Henrique Santillo, marcado para 11 de dezembro de 2012, às 14:30 h, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicáveis, na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações dos Anexos I do Convite nº 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço - O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Especial de Licitação

- a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) o valor considerado para pagamento será o menor preço global para a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Condições de Pagamento

a) O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, após a execução dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA na Divisão Administrativa deste Tribunal, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal.

a.1.1) Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

a.1.2) Incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

a.1.3) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

b) O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta corrente, indicada pelo fornecedor, após a conclusão do objeto licitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Atualização em Caso de Inadimplemento

a) O atraso no pagamento das faturas/notas fiscais por parte da CONTRATANTE implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

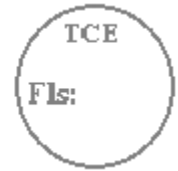
CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Divisão Administrativa de acordo com as necessidades do Tribunal, e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) Dispor de equipamentos, materiais e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado.



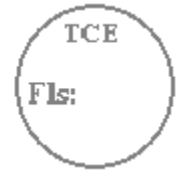
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Especial de Licitação**

- c) Servir o coquetel com presteza e eficiência no horário e local mencionado e com produtos de excelente qualidade.
- d) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços.
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.
- f) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios.
- g) executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;
- h) indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto desta Licitação;
- i) A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- j) a CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para o Contratante.
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração deste Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

- a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.
- b) Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas.
- c) Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido "atesto" firmado pelo servidor responsável pela fiscalização.
- d) Durante sua vigência, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Imprensa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Especial de Licitação

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento do objeto comprovadamente entregue e atestado;

III - judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV - a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLAUSÚLA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

a) O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

a.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

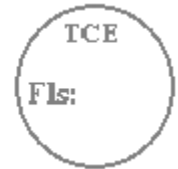
a.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até três dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

b) Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ocasião em que será feito abatimento proporcional nos valores dos serviços a serem pagos à Contratada pela Contratante, de acordo com a qualidade dos serviços prestados.

c) Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar a prestação dos serviços, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás, para o exercício de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

a) As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2011.0201.01.032.3002.2.035, grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.39.33 - Serviços Gráficos, do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Convite** nº 001/2012, à proposta da **CONTRATADA**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor que, depois de lido e aprovado, vai devidamente assinado pelas partes.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ___ de _____ de 2012.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Conselheiro Presidente Edson José Ferrari

CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº TCE- 001/2012 – CEL
ANEXO IV – DECLARAÇÕES

CONVITE Nº ____ / ____

PROCESSO Nº ____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº 001/2012
ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

CONVITE Nº ____ / ____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do presente procedimento licitatório, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)